



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

LEI N° 4.695

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTO BASE DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar o vencimento base de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura, de acordo com o anexo único da presente Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias e específicas do Orçamento Programa do Município para o presente exercício financeiro.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito legal a partir de 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 25 de março de 2008.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara Municipal


Aldenor Sales Coutinho
1° Secretário da Câmara Municipal


Waldir Porfírio Alves
2° Secretário em Exercício



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX:533-1643/C.G.C 10.222.455/0001-57/CEP:68.220-000/MONTE ALEGRE-PARÁ

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 4.695

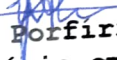
VENCIMENTO BASE DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ, COM EFEITO LEGAL, A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2008.

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENCIMENTO BASE ATUAL	NOVO VENCIMENTO BASE
Nível Médio Subgrupo III PMMA - NM	Técnico em Enfermagem	NM-01	R\$-370,00	R\$-450,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 25 de março de 2008.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara Municipal


Aldenor Sales Coutinho
1º Secretário da Câmara Municipal


Waldir Porfirio Alves
2º Secretário em Exercício